



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-900 - Maceió - AL



## CERTIFICADO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2022

### AO EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Examinamos, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16/07/1992 e com fundamento no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), compreendendo os Balanços Patrimonial (BP) e Orçamentário (BO) e as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como as correspondentes Notas Explicativas.

Ressaltamos que, os trabalhos foram realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos no Memorando nº 964/2022 - TRE-AL/PRE/COAUD (1130821) e Termos do Trabalho de Auditoria (1131129). O foco das análises foram as contas nos ciclos de bens móveis, imóveis, despesas com pessoal e de contratações do TRE/AL.

#### **Opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis**

Em nossa opinião, não foram identificadas distorções ou não conformidades relevantes sobre as demonstrações contábeis, dentro do escopo do nosso trabalho.

#### **Opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes**

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, à exceção de algumas distorções não triviais (acima da LAD e abaixo da ME) e eventuais deficiências significativas nos controles internos, as quais relacionamos no intuito de promover medidas corretivas cabíveis por parte da administração.

#### **Bases para as opiniões**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos art. 5º e 20 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Por sermos integrantes do quadro de pessoal do TRE/AL, guardamos subordinação funcional em relação à Presidência deste Egrégio Tribunal, no entanto, realizamos nosso trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes descritos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

## **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2021 não foram totalmente auditadas. Assim, não podemos afirmar se os saldos iniciais das contas continham ou não distorções.

## **Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis**

A administração do TRE/AL é responsável por outras informações que compreendem o Relatório de Gestão 2022.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange a análise do teor do Relatório de Gestão 2022 e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, devemos considerar se o Relatório de Gestão 2022 está, de forma relevante, inconsistente ou distorcido em relação às demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido durante a auditoria. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, não apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, seriam os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos são tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da opinião sobre essas demonstrações, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Durante a auditoria, observamos, mediante os procedimentos de entendimento dos controles internos administrativos, que alguns controles devem ser melhorados.

## **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente da causa, se por erro ou fraude.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente da causa (fraude ou erro) e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, procuramos obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião, referente aos ciclos de bens móveis, bens imóveis, de intangíveis, de contratações e de despesas com pessoal, por amostragem. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes à auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRE/AL;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Declaramos que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, conforme disposto em nosso Código de Ética de Auditoria (Resolução TRE-AL nº 16.052, de 15/09/2020).

**GIANE DUARTE COÊLHO MOURA**  
**Coordenadora de Auditoria Interna**



Documento assinado eletronicamente por **GIANE DUARTE COÊLHO MOURA, Coordenadora**, em 27/03/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1268388** e o código CRC **89D65DF2**.